

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 009/2022

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 15.244.148/0001-49, torna público, para ciência dos interessados, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2022** com o objetivo de captar patrocínio de pessoas jurídicas para o Conexão Contábil Bahia, a ser realizado de forma híbrida, nos dias 18/08/2022 (Camaçari-BA), 25/08/2022 (Barreiras-BA), 08/09/2022 (Feira de Santana-BA), 15/09/2022 (Santo Antônio de Jesus-BA), 22/09/2022 (Vitória da Conquista-BA), 06/10/2022 (Irecê-BA), 13/10/2022 (Itabuna-BA) e 20/10/2022 (Jacobina-BA), bem como o evento ápice no final para Empresários da Contabilidade em Salvador.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO

Data: **de 30/06/2022 até 15/07/2022**

Hora: de 8h30min às 16h30min (dias úteis)

Local: Rua do Salete, 320, Barris, Cep: 40.070-200 - Salvador/BA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto promover o Chamamento Público de pessoas jurídicas para firmar acordos de patrocínios, não exclusivos, para o Conexão Contábil Bahia, que será realizado, no formato híbrido, nos dias 18/08/2022 (Camaçari-BA), 25/08/2022 (Barreiras-BA), 08/09/2022 (Feira de Santana-BA), 15/09/2022 (Santo Antônio de Jesus-BA), 22/09/2022 (Vitória da Conquista-BA), 06/10/2022 (Irecê-BA), 13/10/2022 (Itabuna-BA) e 20/10/2022 (Jacobina-BA) e em Salvador, no mês de novembro.

1.1.1. As pessoas jurídicas interessadas apoiarão a realização do evento visando desonerar os custos do CRCBA, de acordo com cotas de patrocínios disponíveis e as respectivas contrapartidas, definidos no item 3.1 – Contrapartidas – deste Edital.

2. DO EVENTO

2.1 Da data

2.1.1. O evento será realizado nas data definidas no item 1.1 deste Edital.

2.1.2. A data do evento poderá ser alterada, a critério do CRCBA, mediante prévio aviso aos patrocinadores, com antecedência mínima 30 (trinta) dias. Neste caso, caberá à PATROCINADORA, a decisão pela manutenção do acordo de patrocínio ou sua rescisão, sem nenhum ônus para nenhuma das partes, sendo devolvido à PATROCINADORA quaisquer valores que porventura já tenham sido pagos.

2.2. Do local

2.2.1 O evento será realizado no formato híbrido, conforme item 1.1 deste Edital.

2.3 Do público

2.3.1 O público alvo do evento, são os profissionais da contabilidade registrados no Conselho Regional de Contabilidade da Bahia, estudantes do curso de Ciências Contábeis e outros profissionais.

2.3.2 O público estimado para o evento é de 1.000 participantes presencial e 5.000,00 on-line.

3. DO PATROCÍNIO

3.1 A PATROCINADORA interessada deverá propor uma ou mais cotas de patrocínio, constantes da tabela abaixo, conforme contrapartidas de seu interesse.

COTAS DE PATROCÍNIO DO CONEXÃO

TIPOS	DIAMANT E	OURO	PRATA	BRONZE
VALORES	R\$ 9.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00
QUANTIDADE DE COTAS DISPONÍVEIS	3	3	9	9
INSERÇÃO DA LOGOMARCA NOS FOLDERS ELETRÔNICOS	SIM	SIM	SIM	SIM
LOGOMARCA NOS CERTIFICADOS	SIM	SIM	SIM	SIM
LOGOMARCA DESTACADA DURANTE AS PALESTRAS	SIM	-	-	-
VÍDEO INSTITUCIONAL DE NO MÁXIMO 60 SEGUNDOS, UMA VEZ POR DIA DE EVENTO	SIM	SIM	-	-
LOGOMARCA NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO	SIM	SIM	SIM	SIM
DISPONIBILIDADE DE MAILING DO EVENTO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PARTICIPANTE	SIM	-	-	-
CITAÇÕES PÚBLICAS DURANTE O EVENTO NAS PAUTAS (09, 06 e 03 CITAÇÕES DE ATÉ 30 SEGUNDOS, RESPECTIVAMENTE, COM TEXTO ENVIADO PELO PATROCINADOR E APROVADO PELO CRCBA).	SIM	SIM	SIM	-
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DO PARCEIRO, DURANTE O CREDENCIAMENTO	SIM	SIM	SIM	-
DIVULGAÇÃO DA LOGOMARCA DA EMPRESA EM TODOS OS CURSOS DO CRCBA, REALIZADOS ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO/2022	-	SIM	-	-
DIVULGAÇÃO DA LOGOMARCA DA EMPRESA EM TODOS OS CURSOS DO CRCBA, REALIZADOS ATÉ O MÊS DE MARÇO/2023	SIM	-	-	-

3.2 O Parceiro que adquirir uma cota de patrocínio em 2022 de acordo com o presente edital, terá o desconto quando adquirir a mesma cota no Conexão Contábil Bahia, que será realizado em 2023.

3.3 O desconto a que se refere o item 3.2, será válido somente se o Patrocinador adquirir o mesmo tipo de cota;

3.4 Os descontos a que se referem o item 3.2 são de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) para a cota Diamante, R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a cota Ouro, R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para a cota Prata e R\$ 300,00 (trezentos reais) para a cota Bronze.

3.5 As empresas que optarem pelas cotas Prata e Bronze, poderão ter a divulgação da logomarca da empresa em todos os eventos do CRCBA, realizados até o mês de dezembro/2022, desde que, realizem o pagamento complementar de R\$ 1.000,00 quando solicitado pelo CRCBA.

3.6 O valor de R\$ 1.000,00 conforme o item 3.5 será utilizado exclusivamente para o custeio de despesas relacionadas aos eventos.

3.7 O Patrocinador que custear o valor da transmissão na cidade, poderá falar por cerca de 60 segundos no intervalo do evento e terá a divulgação em outdoor da sua marca com a informação que é um dos patrocinadores, bem como, se houver, a divulgação em demais mídias desde que acordado previamente com o CRCBA.

3.8 A produção e o fornecimento dos materiais eletrônicos de divulgação da PATROCINADORA mencionados nas contrapartidas das cotas de patrocínio acima descritas, inclusive os custos de produção, serão de inteira responsabilidade da PATROCINADORA.

3.9 Os valores de patrocínio previstos na tabela serão utilizados para custear despesas necessárias para a realização do evento.

3.10 O número de patrocinadores para o evento estará limitado às quantidades de cotas disponíveis, conforme previsto na tabela correspondente.

3.10.1 Como critério para seleção dos patrocinadores interessados em cada cota de patrocínio do Conexão Contábil Bahia, será considerada a data e horário de protocolo da documentação para a classificação dos patrocinadores.

3.11 Da mesma forma, não há limites de cotas de patrocínio para uma mesma PATROCINADORA, ou seja, poderão ser adquiridas quantas cotas de patrocínio tiverem interesse.

3.12 A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O presente processo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

4.2 Poderão participar do presente chamamento qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências contidas neste Edital, doravante denominada PATROCINADORA.

4.3 A participação no processo implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo II – Acordo de Patrocínio.

4.4 A PATROCINADORA deverá guardar confidencialidade das informações e dados obtidos durante a vigência do Acordo de Patrocínio, excetos e expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

4.5 Não haverá qualquer forma de remuneração por parte do CRCBA às PATROCINADORAS.

4.6 É vedado a PATROCINADORA o repasse em dinheiro do valor da(s) cota(s) de patrocínio(s) ao CRCBA ou a qualquer funcionário da entidade, uma vez que os pagamentos correspondentes ao patrocínio serão efetuados por meio de pagamento de boleto bancário ou depósito na conta do CRCBA.

5 DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

5.1 O Chamamento será conduzido e julgado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional e Institucional do CRCBA.

6 DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DA PATROCINADORA

6.1 Os interessados em firmar acordo de patrocínio com o CRCBA, deverão enviar a documentação exigida neste edital em formato eletrônico, por meio do e-mail desenprof@crc-

ba.org.br, ou em formato físico, em envelope lacrado indevassável e identificado conforme orientações do item 7.1., para a **sede do CRCBA, localizada à Rua do Salete, 320, Barris, Salvador - BA.**

6.2 Os envelopes com a documentação deverão ser protocolizados até o dia 20 de julho de 2022, sob pena de inabilitação da Patrocinadora.

6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7 DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os interessados em firmar acordo de patrocínio com o CRCBA, deverão enviar a documentação identificada da seguinte forma:

7.1.1 Forma de identificação do e-mail:

Campo assunto: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022**

Corpo do e-mail: Empresa:

Endereço:

CNPJ:

7.1.2 Forma de identificação do envelope:

À Câmara de Desenvolvimento Profissional e Institucional do CRCBA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Obs.: Somente a Câmara poderá abrir o presente envelope, no momento da sessão pública.

7.2 Documentos Exigidos

7.2.1 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, ou acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, no caso de Sociedade por Ações.

7.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3 Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica;

7.2.4 Proposta de patrocínio, emitida em papel timbrado, redigida na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, endereço, razão social, telefone e e-mail, datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo I – Modelo de Proposta;

7.2.5 Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Acesso em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

7.2.6 Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (Acesso em: <https://consultacrf.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

7.2.7 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; (Acesso em: <http://www.tst.jus.br/certidao>)

7.2.8. Declaração pela proponente, indicando o cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos) – ANEXO III.

8 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS

8.1 A Câmara de Desenvolvimento Profissional e Institucional do CRCBA se reunirá para analisar os envelopes recebidos em até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento, sendo lavrada uma ata, que será assinada pelos membros da Câmara.

8.2 Em até 5(cinco) dias úteis da ata da reunião o interessado será comunicado sobre o resultado da análise da comissão.

9 DO JULGAMENTO

9.1 Todos os interessados que atenderem às exigências do Edital e que forem habilitados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional e Institucional do CRCBA, estarão aptos a patrocinar o Conexão Contábil Bahia e, conseqüentemente, fazer jus às contrapartidas correspondentes às cotas selecionadas.

9.2 Caso o número de interessados supere a quantidade de cotas disponível para o item pretendido, o critério utilizado para habilitação dos interessados será a ordem de recebimento do e-mail ou do protocolo do envelope, ou seja, serão priorizados os interessados que enviarem a documentação completa primeiro.

10 DA FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCÍNIO

10.1 A patrocinadora efetuará os pagamentos diretamente ao CRCBA através de transferência ou depósito na conta corrente a ser indicada. À opção do CRCBA, a patrocinadora poderá pagar os valores diretamente à outra empresa prestadora de serviço do evento, conferindo destinação específica aos valores com transmissão do evento, locação de espaço e equipamentos, coffee-break, e correlatos, todos relacionados estritamente ao Conexão Bahia.

10.1.1 Caso o pagamento seja realizado via depósito em conta, a PATROCINADORA deverá encaminhar ao CRCBA a cópia do comprovante de pagamento, para comprovar a efetivação do Patrocínio.

10.2 Os pagamentos relativos às cotas de patrocínio deverão ser realizados nas seguintes condições:

10.2.1 As cotas de patrocínio do Conexão Bahia, poderão ser quitadas pela PATROCINADORA, em até 2 parcelas iguais e sucessivas, da seguinte forma:

Contratos assinados até:	Prazo de pagamento	
	1ª parcela	2ª parcela
05/07/2022	10/07/2022	10/08/2022
15/07/2022	10/08/2022 (parcela única)	

10.2.2 Caso ocorra atraso no pagamento, a PATROCINADORA ficará sujeita ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da Cota de Patrocínio e juros moratórios de 0,2% por dia de atraso, limitada a incidência a 5(cinco)dias

10.2.3 O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio ensejará a rescisão do acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRCBA.

10.2.4 Na hipótese de parcelamento, e não adimplemento do valor integral da cota, o fato também ensejará a rescisão do contrato, sem a devolução dos valores eventualmente adimplidos.

11 DAS CONTRAPARTIDAS À PATROCINADORA

11.1 As contrapartidas à PATROCINADORA estão definidas na tabela constante do item 3.1 deste Edital, conforme cota(s) de patrocínio(s) selecionada(s) por cada PATROCINADORA.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

12.1 Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Edital.

12.2 Honrar os pagamentos a serem efetuados ao CRCBA, correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio.

12.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCBA, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

12.4 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

13.1 Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste Acordo em favor da PATROCINADORA.

13.2 Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.

13.3 Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.

13.4 Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste acordo;

13.5 Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

13.6 Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento;

13.7 Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao evento;

14 DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

14.1 Dos atos administrativos relativos a esse Chamamento Público, caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:

14.1.1 Das decisões da Câmara de Desenvolvimento Profissional e Institucional do CRCBA, relativas à habilitação e julgamento da proposta de patrocínio;

14.1.2 Da anulação ou revogação do Processo.

14.2 Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento da proposta terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

14.3 O recurso deverá ser enviado por e-mail para o endereço eletrônico desenprof@crc-ba.org.br.

14.4 Do recurso interposto serão cientificadas imediatamente as demais PATROCINADORAS, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5 Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do CRCBA.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O Acordo de patrocínio vigorará até a finalização do evento, sendo observada às contrapartidas estabelecidas no item 3.1 deste edital.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília –DF.

16.2 A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do acordo de patrocínio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis à PATROCINADORA.

16.3 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes a este Chamamento Público, deverão ser enviados à Câmara de Desenvolvimento Profissional e Institucional do CRCBA, exclusivamente por meio do endereço eletrônico desenprof@crc-ba.org.br.

16.3.1 Nos pedidos os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

16.4 As partes concordam que o envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, inclusive no âmbito de processo administrativo que venha a ser instaurado, serão realizados por meio de e-mail.

16.5 As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal– Seção Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.6 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I– Modelo de Proposta;
- Anexo II– Minuta de Acordo de Patrocínio

Salvador, 07 de junho 2022

André Luís Barbosa dos Santos
Presidente do CRCBA

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	2022/003035
CHAMAMENTO PÚBLICO	009/2022

Anexo I-Modelo de Proposta

Ao

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ (E-MAIL): _____

Em atendimento ao Edital do pregão em epígrafe, apresentamos proposta de patrocínio, conforme cota(s) de nosso interesse, abaixo relacionadas:

TIPO DE COTA	VALOR	QUANTIDADE
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do Acordo de Patrocínio.
- Submetemo-nos a todas as condições do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022.
- Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Acordo de Patrocínio:

_____ de _____ de 2022

ASSINATURA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

Anexo II- Minuta de Acordo de Patrocínio

Acordo de Patrocínio que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA**, com sede em Salvador, Bahia, na Rua do Salete, 320, Bairro Barris, inscrito no CNPJ/MF sob o número 15.244.148/0001-49, representado por seu presidente, Contador André Luís Barbosa dos Santos, de ora em diante denominado **PATROCINADO**, e, de outro, **XXXXXXXXXXXX**, com sede em XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, na Rua/AV XXXXXXXX, Nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXX, de ora em diante denominada **PATROCINADORA**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a concessão de patrocínio não exclusivo, por parte da PATROCINADORA, para o Conexão Contábil Bahia, no formato híbrido, a saber:

EVENTO	CONTRAPARTIDA	VALOR
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	R\$XX,XX

1.2. A PATROCINADORA apoiará a realização do(s) evento(s) visando desonerar os custos do CRCBA, contribuindo com os valores pretendidos, conforme cota(s) de patrocínio(s) selecionada(s) e as respectivas contrapartidas.

1.3. A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PATROCÍNIO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A PATROCINADORA efetuará os pagamentos correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio, no valor total de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), diretamente ao CRCBA, por meio de transferência ou depósito na conta corrente a ser indicada. À opção do CRCBA, a patrocinadora poderá pagar os valores diretamente à outra empresa prestadora de serviço do evento, conferindo destinação específica aos valores com transmissão do evento, locação de espaço e equipamentos, coffee-break, e correlatos, todos relacionados estritamente ao Conexão Contábil Bahia.

2.1.2. Caso o pagamento seja realizado via depósito em conta, a PATROCINADORA deverá encaminhar ao CRCBA a cópia do comprovante de pagamento, para comprovar a efetivação do Patrocínio.

2.2. Os pagamentos relativos às cotas de patrocínio deverão ser realizados de acordo com os itens 10.2.1 e 10.2.2 do Edital de Chamamento Público do CRCBA nº 009/2022.

2.2.1. Caso ocorra atraso no pagamento, a PATROCINADORA ficará sujeita ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da Cota de Patrocínio e juros moratórios de 0,2% por dia de atraso, limitada a incidência a 5 (cinco) dias

2.2.2. O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio ensejará a rescisão do acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRCBA.

2.2.3. Na hipótese de parcelamento, e não adimplemento do valor integral da cota, o fato também ensejará a rescisão do contrato, sem a devolução dos valores eventualmente adimplidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

3.1. A efetivação deste instrumento compreenderá tão somente a transferência de recursos financeiros por parte da PATROCINADORA, em favor do CRCBA, sendo tais valores correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio por ela selecionada(s).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

4.1. Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Acordo e no Edital DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022 do CRCBA.

4.2. Honrar os pagamentos a serem efetuados ao CRCBA, correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio.

4.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCBA, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

4.4. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1. Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste Acordo em favor da PATROCINADORA.

5.2. Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.

5.3. Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o Evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.

5.4. Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Acordo;

5.5. Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

5.6. Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento;

5.7. Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao Evento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Acordo vigorará até a finalização do evento, sendo observada as contrapartidas estabelecidas no item 3.1 do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Este instrumento será acompanhado e fiscalizado pelo Gerente de Desenvolvimento Profissional do CRCBA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

8.1. Além da multa pecuniária por possíveis atrasos nos pagamentos das cotas de patrocínio prevista na Cláusula Segunda deste Acordo, o descumprimento de qualquer das obrigações nele prevista que não seja sanada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação formal da Parte prejudicada, acarretará à parte infratora o pagamento de multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor global deste Acordo, sem prejuízo de indenização por possíveis perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCBA seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

9.2 - Neste sentido, a PATROCINADORA declara estar ciente que a PATROCINADA é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

9.3- A PATROCINADORA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

9.4- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.5 - As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

9.6 - É vedado à PATROCINADORA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito dos titulares dos dados, no âmbito do objeto deste contrato.

9.7 - A PATROCINADORA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a PATROCINADA, quando seu

tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

9.8 - Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.9 - A PATROCINADORA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à PATROCINADA em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

9.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a PATROCINADORA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a PATROCINADORA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

9.11 - Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do PATROCINADO, responsabilizando-se a PATROCINADORA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

9.12 - Eventualmente, as partes podem ajustar que o PATROCINADO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10 acima.

9.13 - A parte informará imediatamente a outra parte, caso o titular dos dados, a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiros, solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determinar, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados com a outra parte.

9.14 - A PATROCINADORA cooperará com o PATROCINADO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

10.1. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº2.200-2, do art. 6º do Decreto 10.278/2020 e da Lei nº 14.063/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura digital ou assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, mesmo que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, e reconhecem ainda que a formalização deste instrumento, por meio de assinaturas digitais ou eletrônicas, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

Parágrafo único. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entregadas vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Acordo, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, em especial ao domicílio e sede das Partes.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e validade e, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Salvador-BA, XX de XXXXXX de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA
Contador André Luís Barbosa dos Santos

PATROCINADORA XXXXXXXXXXXX-XXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor(a) _____, _____, (cargo/função) portador (a) da carteira de identidade _____ e do CPF _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa)
